
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

*Altera a nomenclatura de cargo efetivo
pertencente ao quadro permanente do Poder
Executivo do Município de Jaçanã/RN e dá
outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo efetivo de “Monitor do PETI”, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, para “Facilitador de Atividades Socioeducacionais”.

Art. 2º As atribuições do cargo, a carga horária, o vencimento-base e a escolaridade exigida, serão mantidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:47BBEEA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023. Edição 3094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>